



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93001/2024 – PROC. 077/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, lotados na capital e Unidades ativas do interior do estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área técnica (DEARH) e pela SELIC:

Pergunta 01 - VANTAGENS E DIFERENCIAS DAS CREDENCIADAS - INCENTIVOS

Considerando a modalidade Chamamento Público com a possibilidade de escolha da fornecedora pelos trabalhadores e diante da vedação da oferta de taxas negativas, a atual legislação passou a permitir a oferta de verbas e benefícios vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar dos trabalhadores (Lei 14.442/2022, Decreto nº 10.854/2021 e a Portaria nº 672/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência), o que aumenta a competitividade entre as concorrentes e traz benefícios diretos aos trabalhadores.

Diante disso, é correto o entendimento de que será permitido às credenciadas a oferta de serviços adicionais e incentivos exclusivamente aos trabalhadores (desde que dentro do que a atual legislação permite)?

Resposta 1: O entendimento não é correto. Considerando orientação do TCU nos acórdãos: 459/2023 – PLENÁRIO e 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA quanto a falta de regulamentação completa sobre o tema, a empresa reserva-se pela discricionariedade da Administração Pública.

Pergunta 02 - DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL COM CERTIFICADO ICP - BRASIL

O Edital prevê, em algumas passagens, a necessidade de apresentação de documentos com firma reconhecido, por exemplo, no caso da Declaração que possui sistema de gerenciamento de pedidos de vale computadorizados que permita acesso irrestrito para movimentação de cadastro - inclusão, exclusão, suspensão ou alteração do benefício.

Ocorre que nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários.

Desse modo é correto o entendimento de que a as licitantes poderão apresentar documentos e declarações constantes no Edital, firmados por meio digital, em cópia simples na qual constará o código indicativo para verificação de validade, em substituição aos documentos originais e/ou cópias



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

com autenticação ou reconhecimento de firma em cartório?

Resposta 2: Sim, nos termos do item 14.8 do Edital: “14.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.”

Pergunta 03 - DO REGIME, INSCRIÇÃO PAT E ATUAL FORNECEDOR

a) Os funcionários do CEAGESP estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário?

Resposta 3a: Celetista.

b) O CEAGESP é inscrito no Programa de Alimentação a Trabalhador?

Resposta 3b: Sim.

c) Qual o atual fornecedor?

Resposta 3c: Pluxee Benefícios Brasil SA.

SP, 07/10/2024.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Presidente da Comissão Especial